



EXMA. SRA. GEROLINA DA SILVA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0179/2024

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.109.075/0001-66, firma estabelecida na Rua Alexandre Fleming 2112, Vila Bandeirantes, município de Campo Grande/MS, CEP 79.034-420, neste ato representada por seu sócio administrador **Cesar André Zanin**, portador do CPF 796.629.601-63, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2024, pelas razões que passa a expor.

Foi publicado o edital de Concorrência Pública n. 012/2024, através do Processo Administrativo n. 0179/2024. A presente licitação tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA UBSF BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O edital estabeleceu genericamente no item 6.4 o que se segue:

*“6.4. **Qualificação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **devidamente registrado** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.”*

Pelo que se estabelece o edital, todos os acervos **“operacionais”** deverão ser apresentados registrados junto ao CREA ou CAU.

Ocorre que a legislação que rege a Anotação de **Acervo Técnico-operacional**, foi instituída pelo CONFEA através da **Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023**. Entrando em vigor a partir de sua publicação, tendo os CREAS de todo o país o prazo de 120 (cento e vinte dias) para instituir o registro dos acervos operacionais.

Assim sendo, não é possível estabelecer que todos os acervos operacionais sejam registrados junto ao CREA ou CAU/MS, inclusive os emitidos anteriormente março/2023.

O correto é determinar estejam registrados todos os ACERVOS OPERACIONAIS emitidos após a publicação da Resolução CONFEA n. 1.137 de 31/03/2023, pois antes de março/2023 **não havia determinação legal e nem procedimentos devidamente regulamentados pelo CONFEA.**

DO PEDIDO

Requeremos que a Prefeitura Municipal de Agua Clara:

- a) Receba a presente impugnação ao item 6.4 do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2024;
- b) Que seja retificado o item 6.4, passando a constar que a exigência de registro do Acervo Operacional se limite aos atestados técnicos emitidos após Março/2023, conforme determinação da Resolução CONFEA n. 1.137 de 31/03/2023.



Nestes Termos, Pedimos Deferimento.

Campo Grande/MS, 04/09/2024


CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA

Cesar André Zanin

Sócio Administrador

